ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

CONTRATO Nº. 33 /2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICÍPIAL DE CARMÓPOLIS/SE, E, DO OUTRO, CATÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023.

O MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, com sede administrativa localizada à Pça 16 de Outubro, 135, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhora **ESMERALDA MARA SILVA CRUZ**, brasileira, maior e capaz, residente e domiciliado na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, portadora do RG nº 3.256.081-8 SSP/SE e do CPF nº 201.995.545-87, e **CATÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.933.680/0001-46, com sede em Av. Conselheira Aguiar, 4599 sala01 CEP: 51.021-020, Boa Viagem, Recife/PE, representado neste ato pelo Sr. **RAFAEL SANTOS CATÃO**, portador do RG nº 612.772-1 expedida pela Marinha e CPF nº 045.819.014-48, inscrito na ordem dos advogados do Brasil, sob o nº 32.18, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, 5394, Ap.1002 Ed. Viña Del Mar, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, CEP 54430-030, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para análise do fluxo de *royalties* da mineração, posto que existem indícios de que o Município de Carmópolis/SE, mesmo possuindo atividades de Exploração de Minérios desenvolvidas no âmbito do seu território, não recebe o percentual devido pela Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), acarretando em um passivo a ser recuperado dos últimos 05 (cinco) anos.

Para tanto, o serviço será dividido em 03 (três) etapas, quais sejam:

a) Etapa 1 – Analise das atividades ligadas a exploração de minérios: Verificação analítica e previsão do fluxo de recebimentos dos royalties da mineração devidos ao Município de Carmópolis/SE, destacando-se que nesta etapa a metodologia de trabalho consiste na averiguação, através de profissionais especializados das atividades de exploração de minérios no território do município e da arrecadação a título de CFEM.

b) Etapa 2 – Implantação: Caso o procedimento da Etapa 1 e prove frutífero, o trabalho de implantação será realizado mediante procedimento administrativo e/ou judicial para incremento mensal e imediato dos valores devidos em favor do Município, destacando-se que tal implantação mensal poderá ocorrer até mesmo com início dos trabalhos da Etapa 1.

c) Etapa 3 – Levantamento do passivo: com êxito nos procedimentos da Etapa 2, será realizada a execução dos créditos apurados no que refere aos valores retroativos devidos ao Município nos últimos 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO, sob o regime de empreitada por preço global, no local e condições estabelecidas na Clausula Quinta deste instrumento, visando a perfeita consecução do objeto deste Contrato, ou por terceiros, desde que informado ao CONTRATANTE e dentro dos limites por este contrato estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

As obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas na respectiva Proposta, no que não conflitarem com as disposições constantes das cláusulas deste Contrato, e de outras dispostas na presente avença e na legislação vigente, são as seguintes:

RAFAEL SANTOS CATAO

Assinado de forma digital por RAFAEL SANTOS CATAO
Dados: 2023.05.18 13:12:56 -03'00'

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, as obrigaçõespor ela assumidas neste instrumento e na respectiva Proposta;

b) Conduzir os trabalhos de acordo com a Proposta, no que não conflitar com as disposições constantes das cláusulas deste Contrato, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

c) Não utilizar quaisquer informações as quais tenha acesso, em virtude destacontratação, em benefício próprio, nem divulgá-las sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

d) Atender, com presteza, às demandas da **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto deste Contrato;

e) Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses mesmos serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

f) Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna da **CONTRATANTE**, que vier a ter contato em função da execução dos serviços;

g) Indicar um representante para servir de interlocutor com a **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados;

h) Solicitar a *expressa autorização* da **CONTRATANTE** *para execução dequalquer serviço que estiver fora do escopo* da Proposta e deste Contrato;

i) Disponibilizar seus técnicos e consultores à **CONTRATANTE** conforme horários devidamente acertados entre as partes;

j) Outras mais, logicamente decorrentes do objeto da Proposta, ou inerentesà realização ou execução das ações nela contidas, ou ainda, conforme previsão deste Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

As obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas na Proposta, no que não conflitarem com as disposições constantes das cláusulas deste Contrato, e deoutras dispostas na presente avença e na legislação vigente, são as seguintes:

a) Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

b) Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

c) Permitir à **CONTRATADA** o livre acesso às dependências de seus órgãos e entidades, relacionadas com a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos, ou conforme a necessidade do serviço; Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao assunto em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

d) Indicar servidores do seu quadro funcional para servirem de interlocutores diretos com a **CONTRATADA**, quanto à execução dos serviços contratados;

e) Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, de modo formal ou informal, dependendo do caso, sempre que constatar problemas ou dificuldades relacionadas aos serviços;

f) Orientar e fornecer material quanto à legislação municipal, conforme solicitação da **CONTRATADA**;

g) Atestar, através do órgão competente, a realização dos serviços objeto deste Contrato, pela **CONTRATADA**;

h) *Outras mais, logicamente decorrentes do objeto da Proposta, ou inerentesà realização ou execução das ações* nela contidas, ou ainda, conforme previsão deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos honorários advocatícios, a serem pagos pelo município, seguirá a seguinte forma pormenorizada:

a) Levantamento Técnico: No que se refere a "etapa 1" dos trabalhos a serem realizados, **será de R$ 15.000,00 (quinze mil) mensal, perfazendo o valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);**

RAFAEL SANTOS CATAO

Assinado de forma digital por RAFAEL SANTOS CATAO
Dados: 2023.05.18 13:13:21 -03'00'

b) Valor Mensal: No que se refere a "etapa 2" dos trabalhos a serem realizados, será estipulado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o incremento mensal dos royalties de mineração a serem percebidos pelo município.

c) Valor Retroativo: No que se refere a "etapa 3" dos trabalhos a serem realizados, será estipulado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total retroativo a ser recuperado em favor do município, devendo ser deduzido, entretanto, o valor total pago ao Escritório a título de cumprimento da "alínea a – levantamento técnico" acima exposta.

A **CONTRATADA**, para fins de pagamento, deverá apresentar à **CONTRATANTE** a respectiva Nota Fiscal/Fatura para o devido atesto, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Municipal, assim como com o FGTS e com o INSS e Trabalhista.

§1º -. O Valor acima está incluso todos os encargos, previdenciários, trabalhistas, e qualquer taxa inerente a execução dos serviços, seja ela referente alvará de funcionamento ou qualquer tipo de licença, bem como, as despesas com seguros, fretes e transportes de qualquer natureza.

§2° - Não será efetuado o pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antes do início da Etapa 1.

§4º - Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, na sede do município e nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-a de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas decorrentes da presente contratação terão a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 25026 – Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 2004 - Manutenção e Desenvolvimento da Procuradoria Geral do Município
Projeto Atividade: 3390.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65 da Lei (Federal) n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportee seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas-extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, auxílio- transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

c) rescisão contratual, ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

RAFAEL SANTOS CATAO

Assinado de forma digital por RAFAEL SANTOS CATAO
Dados: 2023.05.18

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, ou perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ensejará suarescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei (Federal) n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Independente de transcrição, farão parte do presente Contrato, todas as condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº. 07/2023, e, no que couber, na Proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Carmópolis/SE, 22 de maio de 2023.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAEL SANTOS CATAO
Assinado de forma digital por RAFAEL SANTOS CATAO
Dados: 2023.05.18 13:13:59 -03'00'

RAFAEL SANTOS CATÃO
CATÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Maria Fernanda Silva Santos Pereira
Nome:
CPF: 033.617.095-55

2. Luisa Quéle Silva dos Santos
Nome:
CPF: 041 704 185-30